



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.209231/2022-79
RECORRENTE: LUIZ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

EMENTA:

Recurso contra decisão do despacho administrativo 158887/2022, o qual negou a isenção de IPTU aos portadores de deficiência. Requeridas diligências em Segunda Instância, o recorrente não confirmou todos os critérios necessários para usufruir do benefício isentivo. Recurso conhecido, porém não provido.

ACÓRDÃO Nº 28/2024 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente LUIZ CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, porém negando provimento. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro, Eliane Rocha

Amaro Netto, Fabiano Nakanishi e a presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 14 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Membro Titular**, em 14/05/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12887932** e o código CRC **26542DCA**.